

PUBLICADO DOC 05/09/2006

PARECER Nº 1332/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O  
**PROJETO DE LEI Nº 437/05.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Russomanno, que visa criar o "Disque-idoso", serviço gratuito consistente na prestação de informação, através de linha telefônica de três Algarismos, sobre os principais serviços da Cidade de São Paulo. O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, nada obsta o prosseguimento da proposta eis que amparada na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Ademais, a Lei Orgânica do Município dispõe em seu art. 225, I, que o Município procurará assegurar a integração dos idosos na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, na forma da lei, especialmente quanto ao acesso a todos os serviços.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 30, I, da Constituição Federal e nos arts. 13, I e 191, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos  
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/11/05

Celso Jatene – Presidente

José Américo – Relator

Aurélio Miguel

Carlos A. Bezerra Jr.

Gilson Barreto

Jooji Hato

Kamia

Russomanno

Soninha